



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/06

Autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 08.05.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º Fica o poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade especificado no inciso I, pelo imóvel descrito no inciso II, deste artigo.

I – Chácara nº 108, pertencente a transcrição da matrícula nº 15.514, fls. 197 do Livro 3/W, do CRI da Comarca de Ponta Porã/MS, zona rural do Município de Amambai/MS, com área de 6.5000(seis hectares e cinco mil metros quadrados), avaliado em R\$ 91.000,00(noventa e um mil reais),

II – Chácara nº 82, matriculada sob o nº 7.261 do CRI da Comarca de Amambai/MS, medindo 4 5500(quatro hectares e cinco mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade do senhor ÂNGELO ESMERALDO FURLANETTO, inscrito no CPF/MF sob nº 323.527.869-91, avaliado em R\$ 91.000,00(noventa e um mil reais)

Art.2º Fica revogado o inteiro teor da Lei Municipal n.º 1.212/89, de 09 de maio de 1989.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2006.

REGISTRADA:
Publicada em 12.05.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal